



# Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais

## CARTA DO FONAC SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O Fórum Nacional de Secretários de Administração das Capitais - FONAC em sua 74ª Reunião, realizada em Florianópolis nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019, analisando os impactos da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019, realizou as considerações que se seguem, para as quais solicitamos especial atenção do Ministério da Economia por meio da sua Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, notadamente da Secretaria de Previdência e da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, os Estados e Municípios, salvo se não possuírem déficit atuarial, deverão elevar a contribuição previdenciária de seus servidores ativos, bem como para os aposentados e pensionistas que recebem proventos acima do teto do RGPS, no mínimo para 14% (quatorze por cento).

Neste sentido, o Ministério da Economia, por meio de sua Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, publicou a Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, informando estados e municípios terão prazo até 31/07/2019 para comprovação do cumprimento das novas alíquotas para fins de emissão do CRP.

Ao ente que não cumprir essa determinação ficam vedadas, nos termos do art. 167, XIII, da Constituição Federal, a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, as garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais.

Foi considerado ainda que:

- Existe a Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019 - PEC Paralela da previdência, em apreciação no Congresso Nacional que pode influenciar as decisões de estados e municípios em suas reformulações previdenciárias;
- O prazo estabelecido é muito curto para a reformulação previdenciária necessária para estados e município de forma que levaria a que esses entes venham a reformular, nesse momento, somente os aspectos imediatos exigidos na Emenda 103;
- Certamente as reformas previdenciárias específicas de cada ente necessitarão serem complementadas posteriormente, gerando um novo debate no legislativo.
- As alterações requeridas pela Emenda 103 para serem realizadas no primeiro semestre de 2020, no caso dos municípios, possuem um forte potencial de influenciar o pleito eleitoral de 2020;
- O aumento da alíquota em 2020, trazendo receitas importantes no curto prazo, pode reduzir drasticamente o incentivo ao complemento da alteração da legislação em 2021 (reforma previdenciária ampla), o que leva a crer que será bem mais produtivo um esforço único na formulação e na análise legislativa para a realização de uma reforma previdenciária municipal que enfrente todos os temas sem as potenciais deformações do processo eleitoral de 2020;
- Há, ainda, o risco de algumas Câmaras Municipais não aprovarem nova legislação em 2020, gerando uma situação mais complexa para os prefeitos municipais.

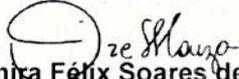
Diante dessas considerações e a despeito da relevância e importância do tema, o FONAC entende que será prudente e oportuna uma prorrogação do prazo de verificação das alterações de alíquotas, para efeitos de concessão do CRP, para o ano de 2021, permitindo que as propostas de alteração sejam elaboradas sem o viés do processo eleitoral, mesmo conscientes da responsabilidade que os gestores estariam assumindo.



# Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais

Nesse sentido, os secretários de Administração das Capitais, através do FONAC, pedem especial atenção às ponderações elencadas e ao exame da proposta de prorrogação da verificação do cumprimento do estabelecido no §4º do Art. 9º da aludida Emenda Constitucional nº. 103, tendo como preocupação principal a obtenção dos melhores resultados para o desejado equilíbrio do RPPS dos municípios.

Florianópolis/SC, 13 de dezembro de 2019.

  
**Ozenira Félix Soares de Souza**  
PRESIDENTE DO FONAC

## Acompanhada por:

**Katherine Schreiner**  
Secretária Municipal de  
Administração  
Florianópolis – SC

**Phillipe Notthingam**  
Secretário do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
Fortaleza – CE

**Alexandre Jarschel de Oliveira**  
Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos  
Curitiba – PR

**Alan Balbino**  
Presidente da Companhia de  
Administração, Recursos Humanos  
e Patrimônio  
Maceió – AL

**Alexey da Cunha Oliveira**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Porto Velho – RO

**Paulo Bragato**  
Secretário Municipal de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Boa Vista – RR

**Thiago Dantas**  
Secretário de Gestão  
Salvador-BA

**Agenor Mariano**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Goiânia – GO

**Mittyz Fabiola C. Rodrigues**  
Secretária Municipal de  
Administração  
São Luís – MA

**Alberto Salume**  
Secretário de Gestão, Planejamento  
e Comunicação  
Vitória – ES

**Raimundo Nonato**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Teresina – PI

**George Pierre**  
Secretário Executivo de Licitações e  
Compras  
Recife – PE

**André Reis**  
Secretário do Planejamento,  
Orçamento e Informação  
Belo Horizonte – MG

**Mariana Ribeiro**  
Secretária Adjunta de Gestão  
Cuiabá – MT